

**LEI Nº 2.288/2009**

**EMENTA:** Cria o MOMENTO CÍVICO nos Eventos Solenes da Prefeitura e nas Escolas do Município.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

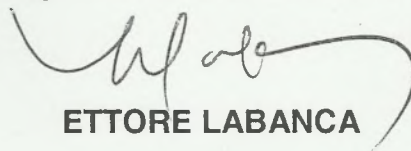
**Art. 1º** - Será executado em todos os eventos solenes da prefeitura, além do Hino Nacional, o Hino do Município de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** - Que seja cantado ou tocado o Hino Nacional e Municipal todos os primeiros dias úteis de cada semana nos turnos manhã, tarde e noite, nas Escolas Municipais e Privadas do Município.

**Art. 3º** - Será denominado MOMENTO CÍVICO sempre que houver a execução dos Hinos Nacional e Municipal nas Escolas ou Eventos Solenes do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2009.



**ETTORE LABANCA**

**-Prefeito-**